

## **EDITAL 14/2025**

### **Concessão de Bolsas de Iniciação Científica**

#### **Faculdade SESI de Educação 2025**

A Supervisão de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade SESI-SP de Educação, a pedido da Gerência de Educação do SESI-SP, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos (as) para uma única bolsa de Iniciação Científica na graduação, voltada, obrigatoriamente, para pesquisa sobre a relação entre Inteligência Artificial e Educação, com vigência para 2025.

#### **I – FINALIDADE**

O presente Edital de Bolsas do Programa de Iniciação Científica da Faculdade SESI de Educação é voltado para o fomento e estímulo do desenvolvimento do pensamento científico das (os) estudantes de graduação, desta instituição de Ensino Superior, a respeito da temática da Inteligência Artificial aplicada à Educação.

#### **II - INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrição é de 05/08/2025 a 15/08/2025.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através do link:  
<https://forms.office.com/r/hbtEY5K1vu>

2.3 Além dos dados: Nome completo, CPF, e-mail educacional, e-mail pessoal, Curso, nome do/a docente orientador/a, link do lattes da/o candidata/o, link do lattes do/a docente orientador/a e indicação da linha de pesquisa; os seguintes documentos também deverão ser disponibilizados em Link Aberto no formulário no ato da inscrição:

2.3.1 Projeto de Iniciação Científica - ver itens 5.2 e 5.3 deste edital;

2.3.2 Carta assinada pelo Orientador do Projeto e pelo Coordenador de Curso. Esta carta deve indicar que o Projeto de Iniciação Científica está de acordo com as linhas de pesquisa da Faculdade SESI de Educação e com o Projeto Pedagógico de Curso do qual o estudante faz parte.

2.4 Poderão participar projetos de iniciação já iniciados ou ainda não-iniciados.

### **III – BOLSAS**

3.1 Para este Edital, está disponível 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.2 A Iniciação Científica tem a duração de 6 (seis) meses, com início previsto para agosto/setembro de 2025.

3.2.1 Existe a possibilidade de renovação da bolsa por mais 6 (seis) meses, mediante a apresentação do Relatório Final referente ao período de bolsa já usufruído, junto de uma proposta de continuação da Bolsa - ver item 6.2;

3.3 O bolsista deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais ao seu projeto de pesquisa, no decorrer da vigência da bolsa.

### **IV – REQUISITOS PARA BOLSISTAS**

4.1 O projeto de pesquisa deve abordar obrigatoriamente a temática da relação entre Inteligência Artificial e Educação. Projetos que não atenderem a esse critério serão desclassificados.

4.2 Estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade SESI de Educação (Licenciaturas: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Educação Física);

4.3 O estudante que apresentar pendências ou reprovação em qualquer unidade curricular no momento da concessão da bolsa será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo;

4.4 O Regimento da Faculdade SESI deverá ser cumprido e respeitado em todas as etapas do processo de obtenção da bolsa e durante a realização do projeto de pesquisa. A não observância deste item implicará no desligamento automático do candidato no processo de seleção e na suspensão da bolsa.

### **V – FORMA DE SELEÇÃO.**

5.1 A seleção para a Iniciação Científica, além de preenchimento completo dos dados do formulário e Carta de Anuênciia do/a docente orientador/a do Projeto e do/a Coordenador/a, será feita através da análise do projeto enviado no momento da inscrição através do formulário compartilhado neste edital de seleção.

5.2 Além de constar o nome e curso da (o) candidata (o), o projeto apresentado deverá *obrigatoriamente* respeitar a seguinte estrutura: título; resumo; introdução; objetivos; materiais e métodos; justificativa; cronograma de atividades; referências bibliográficas.

5.3 O projeto deverá ser apresentado em arquivo PDF a) com no máximo 8 páginas; b) espaçamento 1,5; c) margens esquerda e superior de 3 cm / margens direita e inferior 2 cm.

5.4 A avaliação do Projeto será anônima e os pareceristas selecionados pela Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. A apreciação do Projeto será realizada por meio de conceitos em uma escala de pontuação de 0 a 5. Em relação ao desenvolvimento da estrutura do projeto, não serão avaliados “Cronograma de Atividades” e “Referências Bibliográficas”, podendo ser alcançados, portanto, 25 (vinte e cinco) pontos no máximo.

5.4.1 Os projetos serão avaliados pela qualidade do desenvolvimento dos respectivos itens:

- I) Resumo;
- II) Introdução;
- III) Objetivos;
- IV) Materiais e Métodos;
- V) Justificativa.

Cada um destes itens equivale a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos no máximo. Este primeiro conjunto de pontos será representado por  $P_1$  na composição final da nota. Desse modo:  $P_1 = 25$  pontos

5.4.2 Em relação aos critérios gerais, cada um dos seguintes tópicos corresponde a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos no máximo, podendo ser alcançados outros 25 (vinte e cinco).

- a) Correspondência com o modelo de projeto solicitado;
- b) Coerência - consistência interna entre os objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados;
- c) Alinhamento com o Projeto do Curso;
- d) Área do conhecimento - Adequação do tema à área de conhecimento e relevância científica dentro dessa área;

e) Impacto para Educação Básica - Potencial de contribuição do projeto para a melhoria da educação básica, seja em práticas pedagógicas, materiais didáticos ou formação docente.

Este segundo conjunto de pontos será representado por ( $P_2$ ) na composição final da nota. Desse modo:  $P_2 = 25$  pontos

5.4.3 A nota final será obtida através da razão entre a soma de ( $P_1$ ) e ( $P_2$ ) e o número 5 (cinco). Desse modo:

$$N_f = \text{Nota Final}$$

$$P_1 = \text{Pontuação 1}$$

$$P_2 = \text{Pontuação 2}$$

$$N_f = \frac{(P_1 + P_2)}{5}$$

$$N_f = \frac{(25 + 25)}{5}$$

$$N_f = \frac{(50)}{5} = 10$$

5.5 Serão desclassificados os projetos que não atingirem a nota final 7 (sete) e/ou que não atenderem a algum dos critérios dos itens 5.2 e 5.3.

5.6 A Iniciação Científica prevê, neste momento, a concessão de 01 (uma) bolsa de pesquisa, unicamente para projetos que atenderem ao item 4.1 deste edital.

5.6.1 Em caso de empate, será dada preferência a: a) alunas (os) com melhor desempenho acadêmico; b) alunas (os) que se encontram mais avançadas (os) em seu respectivo curso; c) alunas (os) de maior idade.

5.7 Em hipótese *nenhuma*, alunas (os) que descumprirem o Regimento da Faculdade SESI - [Regimento Faculdade SESI-SP de Educação](#) - serão contempladas (os) pelo presente edital de concessão

## VI – DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

6.1 A bolsa de pesquisa poderá ser renovada por mais 6 (seis) meses, mediante a apresentação do Relatório Final.

6.2 No Relatório Final deverá constar uma Carta apresentando uma Justificativa do pedido de renovação de bolsa, incluindo um novo cronograma de atividades a serem desenvolvidas, devidamente assinada pelo/a docente orientador/a do projeto e pelo/a coordenador/a do Curso.

## **VII – DOS COMPROMISSOS ACADÊMICOS GERAIS DE BOLSISTAS E ORIENTADORES.**

- 7.1 Fazer referência à condição de bolsista ou orientador (a) de Iniciação Científica da Faculdade SESI de Educação nas publicações e apresentações em eventos acadêmicos.
- 7.2 Manter o Currículo Lattes atualizado ao longo de toda a vigência da bolsa e das atividades de pesquisa.
- 7.3 Apresentar à Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o Relatório Final das atividades no prazo determinado – o Modelo do Relatório Final será encaminhado aos Bolsistas contemplados.
- 7.4 Responder à Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quando solicitado ou quando de necessidades específicas a respeito da vigência da bolsa.
- 7.5 A Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá cancelar ou suspender a bolsa em casos de não cumprimento das normas estabelecidas por esse Edital, pelo Regimento da Faculdade SESI de Educação, bem como pelo descumprimento de critérios éticos nas atividades de pesquisa.

## **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 8.1 Cada aluna (o) poderá submeter apenas *um* projeto.
- 8.2 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação total dos critérios e das regras estabelecidos neste Edital.
- 8.3 Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8.4 Projetos já contemplados por Bolsa de Iniciação Científica ou correlatas em edições anteriores não serão aceitos.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Supervisão de pós-graduação,  
Pesquisa e extensão  
Faculdade SESI-SP de Educação